

Eletrônico



**Estratégia**  
CONCURSOS

Aula

Atividade de Inteligência e Legislação Correlata p/ ABIN (Todos os Cargos) C/ videoaulas - Pós-Edital

Professor: Equipe Ricardo e Nádia D1, Equipe Ricardo e Nádia D2, Nádia Carolina, Ricardo Vale

**AULA 00 – DEMONSTRATIVA**

| <b>SUMÁRIO</b>                                                          | <b>PÁGINA</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1-Palavras Iniciais                                                     | 1 - 4         |
| 2-Noções Gerais sobre a Atividade de Inteligência                       | 5 - 9         |
| 3-O Sistema Brasileiro de Inteligência                                  | 9 - 26        |
| 4-A Organização e o Funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência | 26 - 34       |
| 5-Lista de Questões e Gabarito                                          | 35 - 39       |

Olá, amigos do Estratégia Concursos! Tudo bem?

**Foi publicado o edital da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN)!**

São 220 vagas para Oficial de Inteligência, 60 vagas para Oficial Técnico de Inteligência e 20 vagas para Agente de Inteligência.

**O edital surpreendeu a todos!** O conteúdo programático foi alterado e novas disciplinas foram inseridas, como Direito Internacional Público e Política e Segurança.

Mas isso não é motivo para preocupação...

Nós já temos uma vasta experiência no mundo dos concursos e sabemos que esse tipo de alteração é bastante normal e ocorre em inúmeros concursos.

Aqui no Estratégia, faremos uma preparação focada em abordar exatamente todos os tópicos pedidos pelo edital, trazendo inúmeras questões de provas anteriores pra vocês praticarem.

Para aqueles que não me conhecem, meu nome é **Ricardo Vale**. Sou graduado em Ciências Militares, pela Academia Militar das Agulhas Negras. Após 8 anos no Exército Brasileiro, em 2008, fui aprovado em 3º lugar no concurso de Analista de Comércio Exterior (MDIC). Desde 2009, sou professor de concursos públicos, ministrando cursos on-line (videoaulas e .pdf) e presenciais, em diferentes capitais do Brasil.

E é com enorme alegria que iniciamos hoje nosso curso de **"Atividade de Inteligência e Legislação Correlata"**. Sem dúvida, essa será uma das matérias mais importantes do concurso, que irá fazer muita diferença na sua aprovação.

O concurso da ABIN é, talvez, um dos mais aguardados dos últimos anos, por candidatos de todo o Brasil. Não é para menos! São excelentes cargos, com ótimas remunerações e oportunidades de crescimento na carreira.

Para que você tenha uma ideia disso, vamos a alguns números:

- a) O subsídio de um **Oficial de Inteligência** é de **R\$ 16.620,46**, chegando a **R\$ 23.595,39** no final de carreira.
- b) O **Oficial Técnico de Inteligência**, por sua vez, tem subsídio de **R\$ 15.312,74**, com remuneração final de **R\$ 21.233,48**.
- c) O **Agente de Inteligência**, recebe hoje o subsídio inicial de **R\$ 6.302,23**; no final de carreira, esse valor chega a **R\$ 9.776,93**.

O objetivo desse curso é preparar-lhes para gabaritar a prova de **Legislação Específica** do concurso da ABIN. Sei que a tarefa não é fácil, mas posso lhes assegurar de que essa é uma matéria decisiva nesse concurso. A grande maioria dos concurseiros já está preparado naquelas matérias básicas (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Português...). Logo, o que faz mesmo a diferença numa prova dessas é a legislação específica, no caso da ABIN, a Legislação de Interesse da Atividade de Inteligência.

**IMPORTANTE!** Ao elaborar esse curso, levamos em consideração não apenas as atualizações normativas, mas também novas leis que substituíram por completo normas antigas.

Assim, posso lhes dizer que esse **curso está 100% atualizado**, abordando os seguintes temas:

- a) **Lei nº 13.502/2017**, que é resultado da conversão em lei da Medida Provisória nº 782/2017, editada em 31 de maio de 2017. Essa lei versa sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, tendo revogado a Lei nº 10.683/2016.
- b) **Decreto nº 8.905/2016**: trata da nova estrutura regimental da ABIN.
- c) **Decreto nº 9.209/2017**, que alterou o Decreto nº 4.376/2002, que versa sobre a organização e o funcionamento do SISBIN.
- d) **Política Nacional de Inteligência**: Foi definida pelo Decreto nº 8.793/2016.

**e) Estratégia Nacional de Inteligência:** Foi aprovada em 15 de dezembro de 2017.

...

Nossas aulas serão divididas da seguinte forma:

**Aula 00** 5 Lei nº 9.883/1999 e suas alterações (institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN e dá outras providências). 5.1 Decreto nº 4.376/2002 e suas alterações (dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883/1999, e dá outras providências). **(04/01/2018)**

**Aula 01** 5.2 Decreto nº 8.905/2016 (aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Brasileira de Inteligência). **(06/01/2018)**

**Aula 02** 5.3 Lei nº 11.776/2008 (dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, cria as Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência e dá outras providências). **(08/01/2018)**

**Aula 03** 5.4 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). **(12/01/2018)**

**Aula 04** 2 Decreto nº 8.793/2016 (Política Nacional de Inteligência): pressupostos da atividade de Inteligência; o Estado, a sociedade e a Inteligência; os ambientes internacional e nacional; instrumentos da atividade de Inteligência; principais ameaças; objetivos da Inteligência nacional e diretrizes de Inteligência. **(15/01/2018)**

**Aula 05** 3 Estratégia Nacional de Inteligência. Considerações doutrinárias sobre os tópicos 1 e 4 (1 Conceitos de Inteligência: escopo e categorias de Inteligência (Inteligência, Contrainteligência e operações de Inteligência); funções da atividade de Inteligência. 4 Controle da atividade de Inteligência: Inteligência, democracia e controle; o controle parlamentar da atividade de Inteligência; mecanismos não parlamentares de controle; o controle da atividade de Inteligência no Brasil). **(31/01/2018)**

**Aula 06** Simulado Final **(04/02/2018)**

Ao longo do nosso curso, resolveremos um **grande número de questões de concursos anteriores**. Além disso, irei elaborar várias **questões inéditas**, as quais versarão sobre temas ainda não cobrados em prova, mas que poderão cair no seu concurso! Quanto a esse ponto, quero ressaltar que, na nossa disciplina, é muito importante a resolução de questões inéditas. Isso porque tivemos, até hoje, poucos concursos para a ABIN e, portanto, não é muito abundante a quantidade de questões sobre a legislação relacionada à atividade de inteligência.

Amigos, tenho a plena convicção de que, seguindo essa metodologia, iremos alcançar nosso objetivo final: a aprovação na Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). Vamos juntos nessa jornada?

Então, mãos à obra! ☺

Um abraço,

Ricardo Vale

***"O segredo do sucesso é a constância no objetivo!"***

## 1- Noções Gerais sobre a Atividade de Inteligência:

### 1.1- Conceito de Inteligência e Contrainteligência:

A **atividade de inteligência** é bastante antiga na história da humanidade. Quem já teve a oportunidade de ler o clássico "A arte da guerra", de Sun Tzu, deve se lembrar que um de seus capítulos leva o nome de "O uso dos espiões". Um trecho que eu acho particularmente interessante é o seguinte:

*"A razão por que o príncipe iluminado e o general sabedor vencem o inimigo sempre que se deslocam e porque seus feitos ultrapassam os dos homens vulgares está na **presciência**.*

*Aquilo que se chama 'presciência' não advém nem de espíritos ou deuses, nem da analogia com ocorrências passadas ou de cálculo. É obtido por meio de **homens que conhecem a situação do adversário**."*

O livro "A arte da guerra" apresenta a atividade de inteligência intimamente relacionada à atividade militar. De fato, **as duas atividades caminham juntas**. Mas a "inteligência militar" é apenas um dos tipos/espécies de inteligência. O conceito de inteligência é bem mais amplo.

O **conceito mais utilizado de inteligência** é o apresentado pelo professor Sherman Kent. Para Kent, há **três acepções** de inteligência:<sup>1</sup>

- 1)** Inteligência como **produto**: segundo essa ótica, inteligência é o **resultado** do processo de produção do conhecimento; é o relatório que servirá de subsídio ao processo decisório.
- 2)** Inteligência como **organização**: por essa ótica, inteligência são os serviços secretos, as organizações que atuam na busca de informações e produção de conhecimentos.
- 3)** Inteligência como **atividade**: é o **processo** de obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, o qual segue metodologia própria.

E como a legislação brasileira define o conceito de inteligência?

A Lei nº 9.883/99 define **inteligência** como a atividade que tem como objetivo "a **obtenção, análise e disseminação** de conhecimentos dentro

---

<sup>1</sup> GONÇALVES, Joanisval Brito. **Atividade de Inteligência e Legislação Correlata**, 2ª edição. Niterói: Impetus, 2011.

e fora do território nacional sobre **atos e situações** de imediata ou potencial **influência sobre o processo decisório e a ação governamental** e sobre a **salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado**.”.

É importante termos em mente, a partir dessa definição, que o objetivo principal da atividade de inteligência é **salvaguardar os interesses do Estado** e **assessorar o processo decisório**. Para isso, utiliza-se de **metodologia própria** de produção de conhecimentos a partir da obtenção de **dados oriundos de fontes abertas** ou de **“dados negados”**.

Cabe destacar, nesse ponto, que há uma importante diferença entre “informação” e “inteligência”. Segundo Joanisval Brito Gonçalves, **informação** é algo que é conhecido, independentemente da maneira como se chegou a esse conhecimento; **inteligência**, por sua vez, é uma informação voltada para as necessidades dos tomadores de decisão. Portanto, **toda inteligência é informação**, mas **nem toda informação é inteligência**.<sup>2</sup> Informação é o dado não-processado; após o processamento da informação, esta torna-se conhecimento de inteligência.

Nesse sentido, dados estatísticos sobre as importações oriundas da China são **informação**. Por outro lado, se trabalhados, esses dados podem tornar-se **inteligência**, revelando, por exemplo, que estão ocorrendo irregularidades nas importações oriundas da China, tais como o subfaturamento ou falsa declaração de origem. A inteligência, portanto, é um **conhecimento elaborado** a partir de metodologia própria de análise de dados brutos. Cabe ressaltar que, para que seja produzido um conhecimento de inteligência, é necessário que uma **parte dos dados** utilizados em sua produção **seja sigilosa**.

Mas o que vem a ser contrainteligência?

Segundo o Decreto nº 4.376/2002, **contrainteligência** é “a atividade que objetiva **prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado**, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem.” Dito de forma mais simples, contrainteligência é a atividade que busca **neutralizar a inteligência adversa**, é dizer, neutralizar as operações conduzidas por serviços de inteligência estrangeiros.

---

<sup>2</sup> GONÇALVES, Joanisval Brito. **Atividade de Inteligência e Legislação Correlata**, 2ª edição. Niterói: Impetus, 2011.

## 1.2- Histórico da Atividade de Inteligência no Brasil:

Em **1927**, no governo do Presidente Washington Luís, foi criado o **Conselho de Defesa Nacional**, primeiro órgão “não-militar” que exerceu as atividades de inteligência no Brasil. O Conselho de Defesa Nacional consistia em órgão de **assessoramento imediato** do Presidente da República, provendo-lhe de informações estratégicas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Em **1946**, logo após a Segunda Guerra Mundial, foi criado o **SFICI** (Serviço Federal de Informações e Contra-Informações) pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra. No papel, ele foi **criado em 1946**; no entanto, sua estruturação ocorreu mesmo no governo de Juscelino Kubitschek, que enviou alguns brasileiros ao exterior para realizar cursos de inteligência com a CIA e FBI. Sobre o SFICI, vale ainda destacar que ele **foi criado antes mesmo da CIA**.

Na **década de 60**, em meio a toda **turbulência política** vivenciada pelo Brasil, foi criado o **Serviço Nacional de Informações (SNI)**, este o mais **conhecido e criticado** órgão de inteligência na história brasileira. O SNI foi, durante os governos militares, o órgão responsável pela supervisão e coordenação das atividades de informação e contrainformação no Brasil. Ao mesmo tempo, era o **órgão central do Sistema Nacional de Informações**, o qual era composto por todos os órgãos de inteligência dos ministérios civis e militares.

Em **1990**, durante o governo de Fernando Collor de Mello, o **SNI foi extinto**, ficando a atividade de inteligência no Brasil nas mãos da Secretaria de Assuntos Estratégicos. Finalmente, em dezembro de **1999**, no governo Fernando Henrique Cardoso, foi **criada a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN)**.



**1. (ABIN - Agente de Inteligência – 2008) Considera-se inteligência a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.**

**Comentários:**



Essa questão é a quase literalidade do art. 1º, § 2º da Lei nº 9.883/99 e, portanto, está correta. Vejamos o que diz esse dispositivo:

*"Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a **obtenção, análise e disseminação** de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre  **fatos e situações de imediata ou potencial influência** sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado."*

Alguém poderia perguntar: "Ricardo, a questão falou em obtenção/análise de dados e informações, mas a lei fala apenas em conhecimentos... Não seria esse um erro?"

Minha resposta é não. Os **dados e informações são obtidos e analisados** e, após processados, **transformam-se em conhecimento de inteligência**, o qual deverá ser disseminado. É esse o entendimento que se deve ter. Questão correta.

**2. (ABIN-Oficial de Inteligência – 2008) Entende-se por contrainteligência a atividade do DISBI destinada a inutilizar informações sigilosas que foram obtidas com a finalidade de subsidiar o presidente da República em seu processo decisório e que não são mais necessárias.**

**Comentários:**

A contrainteligência é a atividade que visa neutralizar a inteligência adversa. Questão errada.

**3. (Questão Inédita) No Brasil, a institucionalização da atividade de inteligência ocorreu somente a partir de 1999, com a criação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).**

**Comentários:**

A atividade de inteligência no Brasil tem suas origens em 1927, durante o governo do Presidente Washington Luís. Questão errada.

**4. (Questão Inédita) O objetivo central da inteligência é assessorar o processo decisório e salvaguardar os interesses da sociedade e do Estado.**

**Comentários:**

De fato, esses são os objetivos principais da inteligência: assessorar o processo decisório e salvaguardar os interesses da sociedade e do Estado. Questão correta.

**5. (Questão Inédita) Durante os governos militares, o SNI foi o órgão responsável pela supervisão e coordenação das atividades de informação e contrainformação no Brasil.**

**Comentários:**

O SNI foi o órgão central do Sistema Nacional de Informações durante os governos militares, tendo sido extinto em 1990, durante o Governo Collor. Questão correta.

## **2- O Sistema Brasileiro de Inteligência (Lei nº 9.883/99):**

### **2.1 – Considerações Iniciais sobre as mais recentes alterações legislativas:**

Em 2015, no contexto de reforma ministerial promovida pela ex-Presidente Dilma Rousseff, o **Gabinete de Segurança Institucional (GSI)**, que era o órgão de coordenação das atividades de inteligência federal, **foi extinto**. Com a extinção do GSI, suas **atribuições passaram a ser desempenhadas pela Secretaria de Governo da Presidência da República**.

Após o *impeachment* de Dilma, Michel Temer assume o cargo de Presidente e edita a Medida Provisória nº 726/2016<sup>3</sup>, **recriando o Gabinete de Segurança Institucional (GSI)**, que volta a ser o órgão responsável pela **coordenação das atividades de inteligência federal** e das **atividades de segurança da informação e das comunicações**.

As competências do GSI (Gabinete de Segurança Institucional) estão elencadas no art. 10, da Lei nº 13.502/2017:

**Art. 10.** Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete:

**I** - assistir direta e imediatamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente quanto a assuntos militares e de segurança;

**II** - analisar e acompanhar questões com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional;

**III** - **coordenar as atividades de inteligência federal**;

---

<sup>3</sup> A MP 726/2016 foi aprovada pelo Congresso Nacional, sendo convertida na Lei nº 13.341/2016.

**IV - coordenar as atividades de segurança da informação e das comunicações;**

**V** - zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, e de seus familiares, e dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República e, quando determinado pelo Presidente da República, pela de outras autoridades federais;

**VI** - coordenar as atividades do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro como seu órgão central;

**VII** - planejar e coordenar viagens presidenciais no País e no exterior, estas em articulação com o Ministério das Relações Exteriores;

**VIII - realizar o acompanhamento de assuntos pertinentes ao terrorismo e às ações destinadas à sua prevenção e à sua neutralização e intercambiar subsídios para a avaliação de risco de ameaça terrorista;** e

**IX** - realizar o acompanhamento de assuntos pertinentes às infraestruturas críticas, com prioridade aos que se referem à avaliação de riscos.

**Parágrafo único.** Os locais onde o Presidente da República e o Vice-Presidente da República trabalham, residem, estejam ou haja a iminência de virem a estar, e adjacências, são áreas consideradas de segurança das referidas autoridades, e cabe ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para os fins do disposto neste artigo, adotar as medidas necessárias para a sua proteção e coordenar a participação de outros órgãos de segurança.

O Gabinete de Segurança Institucional (GSI) é **órgão integrante da estrutura da Presidência da República. A ele está vinculada a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN)**, que é o órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência.

## **2.2- Introdução ao SISBIN:**

São vários os órgãos que se utilizam das atividades de inteligência com o objetivo de cumprir suas missões institucionais: a Polícia Federal, Polícias Militares, Forças Armadas, Exército Brasileiro, Agência Brasileira de Inteligência, dentre outros. Sozinhos, cada um desses órgãos têm um poder limitado de produzir informações; integrados, todavia, a capacidade de gerar informações é bem maior.

Com base nessa lógica é que foi instituído, pela Lei nº 9.883/99, o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), com a missão de **integrar as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência.**

A finalidade maior dessa integração é **fornecer subsídios ao Presidente da República** nos **assuntos de interesse nacional**.

Nesse sentido, o art 1º, da Lei nº 9.883/99, dispõe o seguinte:

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência, que integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional.

Mas quais são os fundamentos sobre os quais se apoia o Sistema Brasileiro de Inteligência?

Os **fundamentos** do SISBIN são os bens jurídicos primordialmente tutelados pelo sistema; são as **razões maiores** pelas quais existe um sistema destinado a integrar as ações de planejamento e execução das atividades de Inteligências. São fundamentos do SISBIN:

- a) Preservação da soberania nacional.
- b) Defesa do Estado Democrático de Direito.
- c) Dignidade da pessoa humana.

O Sistema Brasileiro de Inteligência é responsável pelo processo de **obtenção, análise e disseminação** da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo, bem como pela **salvaguarda da informação** contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados.

O Sistema Brasileiro de Inteligência precisa, naturalmente, **respeitar o ordenamento jurídico pátrio**, assim como as **normas internacionais** das quais o Brasil seja Parte. Nessa esteira, as atividades do SISBIN devem cumprir e preservar: i) os direitos e garantias individuais; ii) a Constituição Federal; iii) os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que o Brasil seja Parte ou signatário e; iv) a legislação ordinária.

Assim, ao contrário do que muitos pensam, a **atividade de inteligência não pode ser realizada à margem das leis, da Constituição ou dos direitos e garantias individuais**. Enfatizando essa regra, o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 9.883/99, dispõe o seguinte:

*"As atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado."*

O funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência efetivar-se-á mediante **articulação coordenada dos órgãos que o constituem, respeitada a autonomia funcional** de cada um e observadas **as normas legais pertinentes à segurança, sigilo profissional e salvaguarda de assuntos sigilosos**.

Vejamos como esse assunto pode ser cobrado em prova!



**6. (ABIN-Agente de Inteligência – 2008) As atividades de inteligência devem ser desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, independentemente da observância dos direitos e das garantias individuais e para fins de assessoramento ao presidente da República.**

**Comentários:**

As atividades de inteligência devem cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária. Questão errada.

**7. (Questão Inédita) Os fundamentos do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) são a defesa do Estado democrático de direito, a dignidade da pessoa humana e a supremacia do Estado brasileiro no cenário internacional.**

**Comentários:**

De fato, a dignidade da pessoa humana e a defesa do Estado democrático de direito são fundamentos do SISBIN. No entanto, não se pode dizer que o SISBIN tenha como fundamento a supremacia do Brasil no cenário internacional. O outro fundamento do SISBIN é a preservação da soberania nacional. O conceito de soberania estão diretamente ligado à noção de igualdade entre os Estados (e não supremacia de um sobre o outro!). Questão errada.

**8. (Questão Inédita) O Sistema Brasileiro de Inteligência é responsável pelo processo de obtenção, análise e disseminação da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo,**

**bem como pela salvaguarda da informação contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados.**

**Comentários:**

O SISBIN tem duas grandes responsabilidades: i) processo de obtenção, análise e disseminação da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo e; ii) salvaguarda da informação contra o acesso não-autorizado. Questão correta.

**9. (Questão Inédita) As atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.**

**Comentários:**

Na execução da atividade de inteligência, deve-se observar os direitos e garantias individuais, assim como os princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado. Questão correta.

**10. (Questão Inédita) Não há incompatibilidade entre Estado democrático de direito e a existência de serviços de inteligência.**

**Comentários:**

Os serviços de inteligência são plenamente compatíveis com o Estado democrático de direito. Destaque-se, inclusive, que o Estado democrático de direito é um dos fundamentos do SISBIN. Questão correta.

**11. (Questão Inédita) O funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência efetivar-se-á mediante articulação coordenada dos órgãos que o constituem, os quais estarão subordinados à ABIN.**

**Comentários:**

No SISBIN, prevalecem relações de coordenação entre os órgãos que atuam na atividade de inteligência. Não há subordinação dos órgãos à ABIN, uma vez que fica assegurada a autonomia funcional de cada um deles. Questão errada.

## **2.2- Composição do Sistema Brasileiro de Inteligência:**

O Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) é constituído pelos **órgãos e entidades** da **Administração Pública Federal** que, direta ou



indiretamente, possam **produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência**, em especial aquelas responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores. Isso é exatamente o que dispõe o art. 2º da Lei nº 9.883/99:

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores, constituirão o Sistema Brasileiro de Inteligência, na forma de ato do Presidente da República.

Vale a pena destacar que a Lei nº 9.883/99 não definiu quais são os órgãos da Administração Pública Federal que integram o SISBIN, deixando a tarefa para ato do Presidente da República. Assim, **os órgãos que compõem o SISBIN são relacionados** em **decreto executivo**, mais especificamente no Decreto nº 4.376/2002.

E as Unidades da Federação? Será que elas podem integrar o SISBIN?

Sim, podem. Em uma leitura apressada do art. 2º, da Lei nº 9.883/99, poderíamos ser levados a crer que somente compõem o SISBIN órgãos e entidades da Administração Pública Federal. No entanto, **mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência**, as **Unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência**.

A propósito: qual é mesmo o órgão de controle externo da atividade de inteligência? Falaremos mais sobre isso em momento oportuno, mas desde já, saiba que o **controle externo** da atividade de inteligência é **exercido pelo Poder Legislativo**, na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.

Voltando, então, ao que dizíamos...

As Unidades da Federação poderão compor o SISBIN, mediante ajustes específicos e convênios, ouvido previamente o Poder Legislativo. Perceba que, nesse caso, a **manifestação do Poder Legislativo não é vinculante**; o órgão de controle externo será apenas ouvido. Assim, ele **não poderá impedir ou obrigar** que o Poder Executivo celebre ajuste/convênio tendente a fazer com que Unidade da Federação componha o SISBIN.

Vejamos como esse assunto pode ser cobrado em prova!



**12. (ABIN-Agente de Inteligência-2008) O Sistema Brasileiro de Inteligência funciona mediante articulação coordenada dos órgãos que o constituem, os quais não são dotados de autonomia funcional.**

**Comentários:**

Os órgãos do SISBIN são dotados de autonomia funcional. Questão errada.

**13. (ABIN-Oficial de Inteligência-2008) O Sistema Brasileiro de Inteligência, em suas ações, deve cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da CF e das leis ordinárias, mas não os derivados de tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais, tendo em vista que o SBI tem como fundamento a preservação da soberania nacional.**

**Comentários:**

O SISBIN também precisa obedecer aos dispositivos previstos em tratados, convenções e acordos internacionais. Para você que já estudou Direito Constitucional, nunca é demais recordar que, uma vez internalizados em nosso ordenamento jurídico interno, os tratados passam a ter status de lei ordinária e, portanto, são obrigatórios. Questão errada.

**14. (ABIN-Oficial de Inteligência-2008) As unidades da Federação podem compor o SBI, mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência.**

**Comentários:**

Segundo o art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.883/99, mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência, as Unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência. Questão correta.

**15. (Questão Inédita) Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança**



**interna e relações exteriores, constituirão o Sistema Brasileiro de Inteligência, na forma de ato do Presidente da República.**

**Comentários:**

Exatamente o que dispõe o art. 2º, caput, da Lei nº 9.883/99, acerca da composição do SISBIN. Questão correta.

**16. (Questão Inédita) O órgão de controle externo da atividade de inteligência poderá impedir que o Poder Executivo celebre ajuste/convênio tendente a fazer com que Unidade da Federação componha o SISBIN.**

**Comentários:**

Para que seja celebrado um convênio/ajuste que leve uma unidade da federação a integrar o SISBIN, é necessário que seja ouvido o órgão de controle externo da atividade de inteligência. Assim, a manifestação desse órgão não é vinculante, é dizer, não tem o condão de obrigar ou desobrigar o Poder Executivo a seguir sua recomendação. Questão errada.

**17. (Questão Inédita) O controle externo da atividade de inteligência é exercido pelo Poder Legislativo, na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.**

**Comentários:**

De fato, é o Poder Legislativo quem exerce o controle externo da atividade de inteligência. Questão correta.

### **2.3- A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN):**

A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) também foi criada pela Lei nº 9.883/99. A ABIN é **órgão da Presidência da República**, constituindo-se em **órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência**. Por situar-se nessa posição é que os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência **fornecerão à ABIN**, nos termos e condições a serem aprovados mediante ato presidencial, para fins de integração, **dados e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais**.

A ABIN tem a missão de **planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar** as **atividades de inteligência do País**, obedecidas à política e às diretrizes superiormente traçadas nos termos da Lei nº 9.883/99.

As competências da ABIN estão relacionadas no art. 4º, da Lei nº 9.883/99:

**Art. 4º** À ABIN, além do que lhe prescreve o artigo anterior, compete:

I-planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;

II-planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;

III-avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional;

IV-promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência.

Alguns comentários se fazem necessários acerca desse dispositivo:

O **inciso I** faz menção ao fato de que a ABIN é responsável pela produção de conhecimentos destinados a **assessorar o Presidente da República** em seu processo decisório. Para tal, a ABIN poderá conduzir, inclusive, ações sigilosas.

O **inciso II**, por sua vez, determina que a ABIN tem a missão de **proteger conhecimentos sensíveis**, que ameacem os interesses e a segurança do Estado e da sociedade.

O **inciso III** diz respeito à tarefa da ABIN de **avaliar as ameaças à ordem constitucional**. O conceito de “ameaças” é bastante amplo, englobando, por exemplo, o tráfico de drogas, o tráfico de armas, o terrorismo e o crime organizado.

Por fim, o **inciso IV** reflete a necessidade de que a ABIN seja, ao mesmo tempo, um órgão responsável pelo desenvolvimento e difusão da **doutrina de inteligência**.

A ABIN também é competente para **executar a Política Nacional de Inteligência**, sob a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>O <b>Conselho de Governo</b> é um órgão de <b>assessoramento imediato</b> do Presidente da República. Junto ao Conselho de Governo, atuam diversas <b>Câmaras</b>, que são órgãos que elaboram políticas públicas setoriais cujo escopo extrapola a área de atuação de um único Ministério.</p> <p>Uma dessas Câmaras é a <b>CREDEN (Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional)</b>, que é presidida pelo Ministro-Chefe do GSI e conta com diversos outros Ministros de Estado. Trata-se, portanto, de um órgão colegiado interministerial.</p> <p>A CREDEN é responsável por <b>supervisionar a execução</b> da Política Nacional de Inteligência (PNI). Segundo o art. 1º, VIII, do Decreto nº 4.801/2003, a CREDEN é responsável por <b>formular políticas públicas e diretrizes</b> de matérias relacionadas com a área das relações exteriores e defesa nacional do Governo federal, <u>inclusive</u> a respeito da atividade de inteligência.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

A **fixação da Política Nacional de Inteligência** compete ao Presidente da República. Antes de ser fixada pelo Presidente da República, a Política Nacional de Inteligência será remetida ao exame e sugestões do órgão de controle externo da atividade de inteligência.

Assim temos a seguinte ordem dos acontecimentos:

- a) 1º momento:** Política Nacional de Inteligência é encaminhada ao órgão de controle externo da atividade de inteligência para exame e sugestões.
- b) 2º momento:** Após o exame e sugestões do órgão de controle externo da atividade de inteligência, o **Presidente da República FIXA** a Política Nacional de Inteligência.
- c) 3º momento:** A **Agência Brasileira de Inteligência EXECUTA** a Política Nacional de Inteligência, sob a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDEN) do Conselho de Governo.

A ABIN é dirigida por um **Diretor-Geral**, cuja escolha e nomeação são **atos privativos** do Presidente da República, após aprovação de seu nome pelo Senado Federal. Perceba-se que, devido ao alto grau de relevância do cargo, a nomeação do Diretor-Geral é ato complexo, dependente da vontade convergente do Presidente da República e do Senado Federal.

Cabe destacar que o substituto do Diretor-Geral ocupa o cargo denominado **Diretor-Adjunto**.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>A banca examinadora pode tentar te enganar, dizendo o seguinte:</p> <p><i>"São privativas do Presidente da República a escolha e a nomeação do Diretor-Geral da ABIN, após aprovação de seu nome pelo Congresso Nacional."</i></p> <p>Essa questão estaria <b>ERRADA</b>, uma vez que a aprovação do nome do Diretor-Geral compete ao Senado Federal (e não ao Congresso Nacional!)</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

A **elaboração e edição do regimento interno da ABIN** são de **responsabilidade do Diretor-Geral**, que o submeterá à aprovação do Presidente da República. Cabe destacar que a competência para aprovação do regimento interno da ABIN foi delegada pelo Presidente da República ao Ministro Chefe do GSI.

Esquematizando, temos o seguinte:

- a) O Diretor-Geral **elabora** o regimento interno da ABIN.
- b) O Presidente da República tem competência originária para **aprovar** o regimento interno da ABIN. Essa competência **foi delegada** ao Ministro Chefe do GSI.

O regimento interno da ABIN dispõe sobre a **competência e o funcionamento** das unidades desse órgão, assim como as atribuições dos titulares e demais integrantes destas. Em aula futura, estudaremos sobre a estrutura regimental da ABIN.

A ABIN, observada a legislação e normas pertinentes, e objetivando o desempenho de suas atribuições, poderá firmar convênios, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes.

Vejamos como esse assunto pode ser cobrado em prova!



**18. (ABIN-Agente de Inteligência-2008) A execução da Política Nacional de Inteligência compete à ABIN, sob a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.**

**Comentários:**

A ABIN é responsável pela **execução da Política Nacional de Inteligência**, sujeitando-se à supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo. Questão correta.

**19. (ABIN-Oficial de Inteligência – 2008) À ABIN compete planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o presidente da República e, em face da natureza sigilosa das ações, a ABIN pode decretar a interceptação das comunicações telefônicas de suspeitos.**

**Comentários:**

A ABIN não pode decretar a interceptação das comunicações telefônicas de suspeitos, eis que, na execução das atividades de inteligência, deverá respeitos os direitos e garantias individuais. Questão errada.

**20. (Questão Inédita) Compete à ABIN planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade.**

**Comentários:**

A proteção de conhecimentos sensíveis está no campo de atuação da ABIN. Pode-se considerar como sensíveis os conhecimentos relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade. Questão correta.

**21. (Questão Inédita) Compete à ABIN a avaliação das ameaças, internas e externas, à ordem constitucional.**

**Comentários:**

A avaliação das ameaças à ordem constitucional, sejam elas internas ou externas, é competência da ABIN. Questão correta.

**22. (Questão Inédita) Em razão do caráter sigiloso da atividade de inteligência, a ABIN deve restringir o desenvolvimento da doutrina de inteligência.**

**Comentários:**

A ABIN tem a missão de promover o desenvolvimento da doutrina de inteligência. Questão errada.

**23. (Questão Inédita) A fixação da Política Nacional de Inteligência compete à ABIN. Antes de sua fixação, deverá ser**

**remetida para exame e sugestões do órgão de controle externo da atividade de inteligência.**

**Comentários:**

A fixação da Política Nacional de Inteligência compete ao Presidente da República. À ABIN compete executar a Política Nacional de Inteligência. Questão errada.

Cabe destacar que, antes da fixação da Política Nacional de Inteligência, esta deve ser remetida para exame e sugestões do órgão de controle externo da atividade de inteligência.

**24. (Questão Inédita) A ABIN pode executar ações sigilosas com vistas à obtenção de dados para a produção de conhecimentos destinados à assessorar o Presidente da República em seu processo decisório. Tendo em vista a relevância dessa tarefa, é possível a flexibilização de certos direitos e garantias individuais.**

**Comentários:**

De fato, a ABIN pode planejar e executar ações sigilosas. No entanto, estas não poderão desrespeitar direitos e garantias individuais. Ao contrário do que a questão afirma, não existe flexibilização alguma. Questão errada.

**25. (Questão Inédita) O Gabinete de Segurança Institucional é o órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).**

**Comentários:**

A ABIN é o órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência. Questão errada.

### **2.3.1- ABIN e Sigilo:**

A **atividade de inteligência e o sigilo** andam juntos, havendo uma grande preocupação dos operadores de inteligência com isso, notadamente com o objetivo de **evitar que o êxito de suas atividades seja comprometido**.

Quer ver um exemplo bem simples?

Quando você for aprovado no concurso da ABIN, não vai ver seu nome no Diário Oficial da União! ☺ Você vai ver apenas o seu número de inscrição

no concurso... Afinal, não é interessante que todos saibam quem são os Oficiais e Agentes de Inteligência do Brasil! ☺

Seguindo essa linha, o art. 9º, da Lei nº 9.883/99 dispõe que os **atos da ABIN**, cuja **publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas**, deverão ser **publicados em extrato**. Entre esses atos, incluem-se os referentes ao **peculiar funcionamento da ABIN** (atribuições, atuação e especificações dos cargos e movimentação dos titulares). A obrigatoriedade de publicação dos atos em extrato **independe de serem de caráter ostensivo ou sigiloso os recursos utilizados**, em cada caso.

Sobre o gasto de recursos públicos, é relevante destacar que o Orçamento Geral da União contemplará, anualmente, em **rubrica específica**, os **recursos necessários ao desenvolvimento das ações de caráter sigiloso a cargo da ABIN**. É o que a imprensa já chamou de “gastos secretos” da ABIN.

Vejamos, agora, o que nos diz o art. 9º A:

**Art. 9º A** - Quaisquer informações ou documentos sobre as atividades e assuntos de inteligência produzidos, em curso ou sob a custódia da ABIN somente poderão ser fornecidos, às autoridades que tenham competência legal para solicitá-los, pelo Chefe do **Gabinete de Segurança Institucional** da Presidência da República, observado o respectivo grau de sigilo conferido com base na legislação em vigor, excluídos aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

**§ 1º** O fornecimento de documentos ou informações, não abrangidos pelas hipóteses previstas no **caput** deste artigo, será regulado em ato próprio do Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

**§ 2º** A autoridade ou qualquer outra pessoa que tiver conhecimento ou acesso aos documentos ou informações referidos no **caput** deste artigo obriga-se a manter o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e, em se tratando de procedimento judicial, fica configurado o interesse público de que trata o art. 155, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo qualquer investigação correr, igualmente, sob sigilo.

Nas suas atividades, a ABIN produz uma grande diversidade de informações e documentos, os quais ficam sob sua custódia. Tais documentos e informações **somente poderão ser fornecidos**, às **autoridades que tenham competência legal para solicitá-los**, pelo Ministro-Chefe do GSI. A autoridade ou pessoa que tiver acesso a esses



documentos e informações terá a **obrigação de manter o sigilo**, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

A ABIN **somente poderá comunicar-se** com os demais órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o **conhecimento prévio da autoridade competente de maior hierarquia do respectivo órgão**, ou um seu delegado. Assim, para que a ABIN possa comunicar-se, por exemplo, com o Ministério da Fazenda, o próprio Ministro de Estado precisará ter ciência disso.

## **2.4- Controle Interno/Controle Externo da Atividade de Inteligência:**

### **2.4.1- Controle Interno:**

Quando se fala em controle interno, a referência que se faz é ao controle exercido por um órgão dentro do mesmo Poder. No caso da ABIN, as **atividades de controle interno**, inclusive as de contabilidade analítica, serão exercidas pela **Secretaria de Controle Interno da Presidência da República** (CISSET/PR). Os relatórios produzidos pela CISSET/PR são enviados ao TCU, a fim de viabilizar a realização do controle externo.

Um detalhe importante, nesse momento, é perceber que o controle interno da ABIN, na condição de órgão da Presidência da República, não é realizado pela CGU (como muitos poderiam pensar!).

Pode-se dizer, ainda, que a **CREDEN** (Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional), do Conselho de Governo, exerce um **controle interno da atividade-fim** da ABIN. É esse órgão, afinal, que define as diretrizes para a atividade de inteligência e que supervisiona a execução da Política Nacional de Inteligência (PNI).

### **2.4.2- Controle Externo:**

Segundo o art. 6º, da Lei nº 9.883/99, o **controle e fiscalização externos** da atividade de inteligência serão exercidos pelo **Poder Legislativo** na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional. Cabe, portanto, a um órgão do Poder Legislativo, exercer tal tarefa.

Será que há diretrizes para a composição desse órgão de controle externo?

Sim, com certeza. Segundo a Lei nº 9.883/99, o órgão de controle externo da atividade de inteligência será integrado por:

- a) líderes da maioria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal;
- b) líderes da minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal;
- c) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.
- d) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no Senado Federal.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | A Lei nº 9.883/99 retrata a <b>composição mínima</b> da CCAI, sendo possível que resolução do Congresso Nacional amplie o número de integrantes dessa Comissão. |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

O **funcionamento** desse órgão de controle externo e a **forma de desenvolvimento dos seus trabalhos** será definida por ato do Congresso Nacional. O objetivo é o controle e a fiscalização dos atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência.

O órgão de controle externo da atividade de inteligência é a **Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI)**, estabelecida em 2000. Destaque-se que a CCAI não é responsável pelo controle externo apenas das atividades da ABIN, mas de **todos os órgãos que atuam na área de inteligência**.

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** também realiza o controle externo da ABIN, mas voltado para a análise da gestão dos recursos orçamentários disponibilizados para a ABIN.



**26. (ABIN-Agente de Inteligência-2008) Os atos da ABIN cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas devem ser publicados em extrato.**

**Comentários:**

Isso é exatamente o que dispõe o art. 9º, do caput, da Lei nº 9.883/99. Questão correta.

**27. (ABIN-Agente de Inteligência-2008) O controle e a fiscalização externos da atividade de inteligência são exercidos pelo presidente da República.**

**Comentários:**

O controle externo da atividade de inteligência compete ao Poder Legislativo. Questão errada.

**28. (ABIN-Oficial Técnico de Inteligência-2010) Os atos administrativos, no âmbito da ABIN, que viabilizem aquisições de bens e serviços cuja publicidade possa comprometer o êxito das atividades sigilosas da agência devem ser publicados em extrato, cabendo ao gestor utilizar, nesses casos, recursos orçamentários sigilosos.**

**Comentários:**

Questão muito inteligente! Sempre que a publicidade de um ato administrativo comprometer o êxito das atividades da ABIN, este deverá ser publicado em extrato. No entanto, isso não quer dizer que o gestor deva utilizar, nesses casos, recursos orçamentários sigilosos. A obrigatoriedade de publicação dos atos em extrato independe de serem de caráter ostensivo ou sigiloso os recursos utilizados, em cada caso. Portanto, a questão está errada.

**29. (ABIN-Oficial Técnico de Inteligência-2010) O controle e a fiscalização externos da atividade de inteligência são exercidos pela Comissão Mista de Controle de Órgãos de Inteligência do Congresso Nacional, criada junto com a ABIN. Integram-na os presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os líderes da maioria e minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e o presidente do Tribunal de Contas da União.**

**Comentários:**

Há três erros na questão:

- 1) A ABIN foi criada em 1999, ao passo que a CCAI foi criada em 2000. Assim, elas não foram criadas juntas.
- 2) O nome correto da CCAI é Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência.

3) O presidente do TCU não participa da CCAI.

**30. (Questão Inédita) As atividades de controle interno da ABIN, inclusive as de contabilidade analítica, serão exercidas pela Controladoria-Geral da União.**

**Comentários:**

A Secretaria de Controle Interno da Presidência da República é quem exerce as atividades de controle interno da ABIN, inclusive as de contabilidade analítica. Questão errada.

**31. (Questão Inédita) O Orçamento Geral da União contemplará, anualmente, em rubrica específica, os recursos necessários ao desenvolvimento das ações de caráter sigiloso a cargo da ABIN.**

**Comentários:**

A questão está fazendo menção aos chamados “gastos secretos” da ABIN. De fato, os recursos orçamentários necessários ao desenvolvimento de ações de caráter sigiloso a cargo da ABIN serão contemplados em rubrica específica do Orçamento Geral da União. Questão correta.

**32. (Questão Inédita) Quaisquer informações ou documentos sobre as atividades e assuntos de inteligência produzidos, em curso ou sob a custódia da ABIN somente poderão ser fornecidos, às autoridades que tenham competência legal para solicitá-los, observado o respectivo grau de sigilo conferido com base na legislação em vigor, excluídos aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**

**Comentários:**

Exatamente o que nos informa o art. 9-A, caput, da Lei nº 9.883/99. Questão correta.

### **3- A Organização e o Funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência (Decreto nº 4.376/2002):**

O Decreto nº 4.376/2002 tem por objeto regulamentar a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência. Nada mais natural, portanto, que seus dispositivos reproduzam, em vários pontos, a Lei nº 9.883/99, que instituiu o SISBIN. Não serei repetitivo, comentando apenas aquilo que o Decreto traz como novidade.

A primeira pergunta que devemos nos fazer, então, é a seguinte: quais são os órgãos que integram o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN)?

A resposta está no art. 4º, do Decreto nº 4.376/2002.

**Art. 4º** O Sistema Brasileiro de Inteligência é composto pelos seguintes órgãos:

I - Casa Civil da Presidência da República, por meio de sua Secretaria-Executiva;

II – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, órgão de coordenação das atividades de inteligência federal;

III - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, como órgão central do Sistema;

IV - Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, da Diretoria de Inteligência Policial do Departamento de Polícia Federal, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, do Departamento Penitenciário Nacional e do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, da Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania.

V - Ministério da Defesa, por meio da Subchefia de Inteligência de Defesa, da Divisão de Inteligência Estratégico-Militar da Subchefia de Estratégia do Estado-Maior da Armada, do Centro de Inteligência da Marinha, do Centro de Inteligência do Exército, do Centro de Inteligência da Aeronáutica, e do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia;

VI - Ministério das Relações Exteriores, por meio da Secretaria-Geral de Relações Exteriores e da Divisão de Combate aos Ilícitos Transnacionais da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais, Europa e América do Norte;

VII - Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria-Executiva do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Banco Central do Brasil;

VIII - Ministério do Trabalho, por meio da Secretaria-Executiva;

IX - Ministério da Saúde, por meio do Gabinete do Ministro de Estado e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

X – **(Revogado)**;

XI - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Secretaria-Executiva;

XII - Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria-Executiva e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

XIII - Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

XIV - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, por meio da Secretaria-Executiva.

XV - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de sua Secretaria-Executiva;

XVI – **(Revogado)**.

XVII - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por meio da sua Secretaria-Executiva, da Secretaria de Aviação Civil, da Agência Nacional de Aviação Civil, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

XVIII - Ministério de Minas e Energia, por meio de sua Secretaria-Executiva; e

XIX - Advocacia-Geral da União, por meio de sua Secretaria-Executiva

**Parágrafo único.** Mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência, as unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência.

Não precisa decorar essa lista imensa de órgãos! O custo-benefício disso é baixíssimo! O objetivo é que você tenha apenas uma noção de quais são os órgãos do SISBIN. Dando uma lida, você já terá uma boa noção da quantidade de órgãos que dele fazem parte.

Quero chamar sua atenção, entretanto, para um detalhe. A **lista acima não é exaustiva**, já que, mediante **ajustes específicos e convênios**, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência, as unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência.

Todos os órgãos que compõem o SISBIN executam atividades de inteligência, cada um em sua esfera de competência. Tais órgãos têm a tarefa, portanto, de **produzir conhecimentos**, em atendimento às prescrições dos planos e programas de inteligência, decorrentes da Política Nacional de Inteligência. Para isso, deverão **planejar e executar ações relativas à obtenção e integração** de dados e informações, **intercambiando entre si aquelas informações** que sejam necessárias à produção de conhecimentos relacionados às atividades de inteligência e contrainteligência.

Os órgãos do SISBIN deverão, para fins de integração, **fornecer à ABIN** (órgão central do Sistema), as informações e conhecimentos específicos relacionados com a **defesa das instituições e dos interesses nacionais**.

**Art. 6º** Cabe aos órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência, no âmbito de suas competências:

I - produzir conhecimentos, em atendimento às prescrições dos planos e programas de inteligência, decorrentes da Política Nacional de Inteligência;

II - planejar e executar ações relativas à obtenção e integração de dados e informações;



III - intercambiar informações necessárias à produção de conhecimentos relacionados com as atividades de inteligência e contrainteligência;

IV - fornecer ao órgão central do Sistema, para fins de integração, informações e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais; e

V - estabelecer os respectivos mecanismos e procedimentos particulares necessários às comunicações e ao intercâmbio de informações e conhecimentos no âmbito do Sistema, observando medidas e procedimentos de segurança e sigilo, sob coordenação da ABIN, com base na legislação pertinente em vigor.

A integração de todos esses órgãos no âmbito do SISBIN não é missão simples; ao contrário, possui elevado grau de complexidade. Justamente em razão disso é que foi criado, no âmbito da ABIN, a **Assessoria Executiva do SISBIN**.<sup>4</sup>

Mas qual seria a missão da Assessoria Executiva do SISBIN? <sup>5</sup>

A Assessoria Executiva do SISBIN tem por atribuição **coordenar a articulação do fluxo de dados e informações** oportunas e de interesse da atividade de Inteligência de Estado, com a finalidade de **subsidiar o Presidente da República em seu processo decisório**.

A ABIN pode manter, em **caráter permanente**, representantes dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) na Assessoria-Executiva. Para isso, a ABIN **tem a prerrogativa de requerer aos órgãos do SISBIN a designação de representantes** para atuarem nesse órgão.

Esses representantes **cumprirão expediente na ABIN**, mais especificamente na Assessoria Executiva do SISBIN. Estarão, portanto, **dispensados do exercício das atribuições habituais no órgão de origem**, trabalhando em regime de disponibilidade permanente, na forma do disposto no regimento interno da ABIN. Para possibilitar a integração das informações, os mencionados representantes **poderão acessar, por meio eletrônico, as bases de dados de seus órgãos de origem**.

Outro órgão instituído pelo Decreto nº 4.376/2002 é o **Conselho Consultivo do SISBIN**. Esse órgão está **vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI)** e tem suas competências relacionadas no art. 7º:

---

<sup>4</sup> A Assessoria Executiva do SISBIN substitui o Departamento de Integração do SISBIN, o que foi formalizado pelo Decreto nº 9.209/2017.

<sup>5</sup> O Departamento de Integração do SISBIN foi substituído em suas atribuições pela **Assessoria Executiva do SISBIN**.



**Art. 7º** Fica instituído, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência, ao qual compete:

I - emitir pareceres sobre a execução da Política Nacional de Inteligência;

II - propor normas e procedimentos gerais para o intercâmbio de conhecimentos e as comunicações entre os órgãos que constituem o Sistema Brasileiro de Inteligência, inclusive no que respeita à segurança da informação;

III - contribuir para o aperfeiçoamento da doutrina de inteligência;

IV - opinar sobre propostas de integração de novos órgãos e entidades ao Sistema Brasileiro de Inteligência;

V - propor a criação e a extinção de grupos de trabalho para estudar problemas específicos, com atribuições, composição e funcionamento regulados no ato que os instituir; e

VI - propor ao seu Presidente o regimento interno.

Analisando-se as atribuições do Conselho Consultivo do SISBIN, é possível verificar que este órgão tem **função propositiva, opinativa e, como o próprio nome diz, consultiva**.

Os **membros do Conselho Consultivo do SISBIN** estão relacionados no art. 8º do Decreto nº 4.376/2002:

**Art. 8º** São membros do Conselho os titulares dos seguintes órgãos:

I – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

II - ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

III - Secretaria Nacional de Segurança Pública, Diretoria de Inteligência Policial do Departamento de Polícia Federal e Departamento de Polícia Rodoviária Federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IV - Subchefia de Inteligência de Defesa, Divisão de Inteligência Estratégico-Militar da Subchefia de Estratégia do Estado-Maior da Armada, Centro de Inteligência da Marinha, Centro de Inteligência do Exército, Centro de Inteligência da Aeronáutica, e Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, do Ministério da Defesa;

V - Divisão de Combate a Ilícitos Transnacionais, da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais, Europa e América do Norte, do Ministério das Relações Exteriores; e

VI - Conselho de Controle de Atividades Financeiras e Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda; e

O Conselho Consultivo do SISBIN é um órgão colegiado, cujo **presidente** é o **Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, que é responsável por indicar seu substituto eventual. Da mesma forma, cada um dos membros

do Conselho indicará seu suplente. A participação no Conselho não enseja nenhum tipo de remuneração e será considerada serviço de natureza relevante. Todos os membros do Conselho receberão credenciais de segurança no **grau "secreto"**.

As reuniões do Conselho poderão ser: i) **ordinárias** (3 vezes ao ano, na sede da ABIN) ou; ii) **extraordinárias** (sempre que convocado pelo seu Presidente ou a requerimento de um de seus membros. A critério do Presidente do Conselho, as reuniões extraordinárias poderão ser realizadas fora da sede da ABIN.

O Conselho Consultivo do SISBIN irá reunir-se com a presença de, no mínimo, a **maioria de seus membros**. Mediante convite de qualquer membro do Conselho, **representantes de outros órgãos ou entidades poderão participar das suas reuniões**, como **assessores ou observadores**. O presidente do Conselho poderá convidar para participar das reuniões cidadãos de notório saber ou especialização sobre assuntos constantes da pauta.

Já havíamos falado sobre as atribuições da ABIN ao estudarmos a Lei nº 9.883/99. No entanto, o Decreto nº 4.376/2002 entrou em mais detalhes. Por isso, vale a pena transcrevermos o seu art. 10:

**Art. 10.** Na condição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, a ABIN tem a seu cargo:

**I** - estabelecer as necessidades de conhecimentos específicos, a serem produzidos pelos órgãos que constituem o Sistema Brasileiro de Inteligência, e consolidá-las no Plano Nacional de Inteligência;

**II** - coordenar a obtenção de dados e informações e a produção de conhecimentos sobre temas de competência de mais de um membro do Sistema Brasileiro de Inteligência, promovendo a necessária interação entre os envolvidos;

**III** - acompanhar a produção de conhecimentos, por meio de solicitação aos membros do Sistema Brasileiro de Inteligência, para assegurar o atendimento da finalidade legal do Sistema;

**IV** - analisar os dados, informações e conhecimentos recebidos, com vistas a verificar o atendimento das necessidades de conhecimentos estabelecidas no Plano Nacional de Inteligência;

**V** - integrar as informações e os conhecimentos fornecidos pelos membros do Sistema Brasileiro de Inteligência;

**VI** - solicitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal os dados, conhecimentos, informações ou documentos necessários ao atendimento da finalidade legal do Sistema;

**VII** - promover o desenvolvimento de recursos humanos e tecnológicos e da doutrina de inteligência, realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência, em coordenação com os demais órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência;

**VIII** - prover suporte técnico e administrativo às reuniões do Conselho e ao funcionamento dos grupos de trabalho, solicitando, se preciso, aos órgãos que constituem o Sistema colaboração de servidores por tempo determinado, observadas as normas pertinentes; e

**IX** - representar o Sistema Brasileiro de Inteligência perante o órgão de controle externo da atividade de inteligência.

**Parágrafo único.** Excetua-se das atribuições previstas neste artigo a atividade de inteligência operacional necessária ao planejamento e à condução de campanhas e operações militares das Forças Armadas, no interesse da defesa nacional.



**33. (ABIN-Oficial de Inteligência-2008-adaptada) A Assessoria Executiva do Sistema Brasileiro de Inteligência terá por atribuição coordenar a articulação do fluxo de dados e informações oportunas e de interesse da atividade de inteligência do Estado, com a finalidade de subsidiar o presidente da República em seu processo decisório.**

**Comentários:**

A Assessoria Executiva do SISBIN tem a missão de promover a integração da comunidade de inteligência, isto é, articular todos os órgãos que executam a atividade de inteligência em torno de um objetivo central: subsidiar o presidente da República em seu processo decisório. Questão correta.

**34. (ABIN-Oficial Técnico de Inteligência – 2010) Exige-se, nas reuniões do Conselho Consultivo do SISBIN presença de, no mínimo, dois terços de seus membros.**

**Comentários:**

O Conselho Consultivo do SISBIN irá reunir-se com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros. Questão errada.

**35. (ABIN-Oficial Técnico de Inteligência – 2010) As unidades da Federação podem compor o SISBIN, mediante ajustes específicos e convênios e aprovação necessária do conselho consultivo instituído pelo referido decreto.**

**Comentários:**

Para que as unidades da Federação passem a integrar o SISBIN não é necessária aprovação do Conselho Consultivo. Mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência, as unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência. Questão errada.

**36. (Questão Inédita) Aos órgãos que compõem o SISBIN cabe produzir conhecimentos, em atendimento às prescrições dos planos e programas de inteligência, decorrentes da Política Nacional de Inteligência, bem como intercambiar informações necessárias à produção de conhecimentos relacionados com as atividades de inteligência e contrainteligência.**

**Comentários:**

Essas tarefas dos órgãos integrantes do SISBIN estão previstas no art. 6º, incisos I e III. Questão correta.

**37. (Questão Inédita) Aos órgãos que compõem o SISBIN cabe fornecer à ABIN, para fins de integração, informações e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais.**

**Comentários:**

Segundo o art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 4.376/2002, os órgãos integrantes do SISBIN devem fornecer à ABIN, para fins de integração, informações e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais. Questão correta.

**38. (Questão Inédita) O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República é o órgão de coordenação das atividades de inteligência federal.**

**Comentários:**

Exatamente o que está previsto no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 4.376/2002. Questão correta.

**39. (Questão Inédita) O Conselho Consultivo do SISBIN está vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.**

**Comentários:**

De fato, o Conselho Consultivo está vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Questão correta.

**40. (Questão Inédita) A ABIN poderá manter, em caráter permanente, representantes dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência na Assessoria Executiva do Sistema Brasileiro de Inteligência.**

**Comentários:**

É isso mesmo! Os representantes dos órgãos do SISBIN podem cumprir expediente na ABIN, isto é, exercer suas funções a título permanente na Assessoria Executiva do SISBIN. Questão correta.

**41. (Questão Inédita) Compete ao Conselho Consultivo aprovar a Política Nacional de Inteligência, a qual é fixada pelo Presidente da República.**

**Comentários:**

O Presidente da República é quem fixa a Política Nacional de Inteligência. No entanto, esta não precisa ser aprovada pelo Conselho Consultivo do SISBIN. Compete ao Conselho Consultivo do SISBIN emitir pareceres sobre a execução da Política Nacional de Inteligência. Questão errada.

**42. (Questão Inédita) Compete ao Gabinete de Segurança Institucional representar o Sistema Brasileiro de Inteligência perante o órgão de controle externo da atividade de inteligência.**

**Comentários:**

É a ABIN quem representa o Sistema Brasileiro de Inteligência perante o órgão de controle externo da atividade de inteligência. Questão errada.

## LISTA DE QUESTÕES

1. **(ABIN - Agente de Inteligência – 2008)** Considera-se inteligência a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.
2. **(ABIN-Oficial de Inteligência – 2008)** Entende-se por contrainteligência a atividade do DISBI destinada a inutilizar informações sigilosas que foram obtidas com a finalidade de subsidiar o presidente da República em seu processo decisório e que não são mais necessárias.
3. **(Questão Inédita)** No Brasil, a institucionalização da atividade de inteligência ocorreu somente a partir de 1999, com a criação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).
4. **(Questão Inédita)** O objetivo central da inteligência é assessorar o processo decisório e salvaguardar os interesses da sociedade e do Estado.
5. **(Questão Inédita)** Durante os governos militares, o SNI o órgão responsável pela supervisão e coordenação das atividades de informação e contra-informação no Brasil.
6. **(ABIN-Agente de Inteligência – 2008)** As atividades de inteligência devem ser desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, independentemente da observância dos direitos e das garantias individuais e para fins de assessoramento ao presidente da República.
7. **(Questão Inédita)** Os fundamentos do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) são a defesa do Estado democrático de direito, a dignidade da pessoa humana e a supremacia do Estado brasileiro no cenário internacional.
8. **(Questão Inédita)** O Sistema Brasileiro de Inteligência é responsável pelo processo de obtenção, análise e disseminação da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo, bem como pela salvaguarda da informação contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados.
9. **(Questão Inédita)** As atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos

**direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.**

**10. (Questão Inédita) Não há incompatibilidade entre Estado democrático de direito e a existência de serviços de inteligência.**

**11. (Questão Inédita) O funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência efetivar-se-á mediante articulação coordenada dos órgãos que o constituem, os quais estarão subordinados à ABIN.**

**12. (ABIN-Agente de Inteligência-2008) O Sistema Brasileiro de Inteligência funciona mediante articulação coordenada dos órgãos que o constituem, os quais não são dotados de autonomia funcional.**

**13. (ABIN-Oficial de Inteligência-2008) O Sistema Brasileiro de Inteligência, em suas ações, deve cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da CF e das leis ordinárias, mas não os derivados de tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais, tendo em vista que o SBI tem como fundamento a preservação da soberania nacional.**

**14. (ABIN-Oficial de Inteligência-2008) As unidades da Federação podem compor o SBI, mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência.**

**15. (Questão Inédita) Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores, constituirão o Sistema Brasileiro de Inteligência, na forma de ato do Presidente da República.**

**16. (Questão Inédita) O órgão de controle externo da atividade de inteligência poderá impedir que o Poder Executivo celebre ajuste/convênio tendente a fazer com que Unidade da Federação componha o SISBIN.**

**17. (Questão Inédita) O controle externo da atividade de inteligência é exercido pelo Poder Legislativo, na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.**

**18. (ABIN-Agente de Inteligência-2008) A execução da Política Nacional de Inteligência compete à ABIN, sob a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.**



- 19. (ABIN-Oficial de Inteligência – 2008) À ABIN compete planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o presidente da República e, em face da natureza sigilosa das ações, a ABIN pode decretar a interceptação das comunicações telefônicas de suspeitos.**
- 20. (Questão Inédita) Compete à ABIN planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade.**
- 21. (Questão Inédita) Compete à ABIN a avaliação das ameaças, internas e externas, à ordem constitucional.**
- 22. (Questão Inédita) Em razão do caráter sigiloso da atividade de inteligência, a ABIN deve restringir o desenvolvimento da doutrina de inteligência.**
- 23. (Questão Inédita) A fixação da Política Nacional de Inteligência compete à ABIN. Antes de sua fixação, deverá ser remetida para exame e sugestões do órgão de controle externo da atividade de inteligência.**
- 24. (Questão Inédita) A ABIN pode executar ações sigilosas com vistas à obtenção de dados para a produção de conhecimentos destinados à assessorar o Presidente da República em seu processo decisório. Tendo em vista a relevância dessa tarefa, é possível a flexibilização de certos direitos e garantias individuais.**
- 25. (Questão Inédita) O Gabinete de Segurança Institucional é o órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).**
- 26. (ABIN-Agente de Inteligência-2008) Os atos da ABIN cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas devem ser publicados em extrato.**
- 27. (ABIN-Agente de Inteligência-2008) O controle e a fiscalização externos da atividade de inteligência são exercidos pelo presidente da República.**
- 28. (ABIN-Oficial Técnico de Inteligência-2010) Os atos administrativos, no âmbito da ABIN, que viabilizem aquisições de bens e serviços cuja publicidade possa comprometer o êxito das atividades sigilosas da agência devem ser publicados em extrato, cabendo ao gestor utilizar, nesses casos, recursos orçamentários sigilosos.**
- 29. (ABIN-Oficial Técnico de Inteligência-2010) O controle e a fiscalização externos da atividade de inteligência são exercidos**

pela Comissão Mista de Controle de Órgãos de Inteligência do Congresso Nacional, criada junto com a ABIN. Integram-na os presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os líderes da maioria e minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e o presidente do Tribunal de Contas da União.

**30. (Questão Inédita) As atividades de controle interno da ABIN, inclusive as de contabilidade analítica, serão exercidas pela Controladoria-Geral da União.**

**31. (Questão Inédita) O Orçamento Geral da União contemplará, anualmente, em rubrica específica, os recursos necessários ao desenvolvimento das ações de caráter sigiloso a cargo da ABIN.**

**32. (Questão Inédita) Quaisquer informações ou documentos sobre as atividades e assuntos de inteligência produzidos, em curso ou sob a custódia da ABIN somente poderão ser fornecidos, às autoridades que tenham competência legal para solicitá-los, observado o respectivo grau de sigilo conferido com base na legislação em vigor, excluídos aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**

**33. (ABIN-Oficial de Inteligência-2008) A Assessoria Executiva do Sistema Brasileiro de Inteligência terá por atribuição coordenar a articulação do fluxo de dados e informações oportunas e de interesse da atividade de inteligência do Estado, com a finalidade de subsidiar o presidente da República em seu processo decisório.**

**34. (ABIN-Oficial Técnico de Inteligência – 2010) Exige-se, nas reuniões do Conselho Consultivo do SISBIN presença de, no mínimo, dois terços de seus membros.**

**35. (ABIN-Oficial Técnico de Inteligência – 2010) As unidades da Federação podem compor o SISBIN, mediante ajustes específicos e convênios e aprovação necessária do conselho consultivo instituído pelo referido decreto.**

**36. (Questão Inédita) Aos órgãos que compõem o SISBIN cabe produzir conhecimentos, em atendimento às prescrições dos planos e programas de inteligência, decorrentes da Política Nacional de Inteligência, bem como intercambiar informações necessárias à produção de conhecimentos relacionados com as atividades de inteligência e contra-inteligência.**

**37. (Questão Inédita) Aos órgãos que compõem o SISBIN cabe fornecer à ABIN, para fins de integração, informações e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais.**

**38. (Questão Inédita) O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República é o órgão de coordenação das atividades de inteligência federal.**

**39. (Questão Inédita) O Conselho Consultivo do SISBIN está vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.**

**40. (Questão Inédita) A ABIN poderá manter, em caráter permanente, representantes dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência na Assessoria Executiva do Sistema Brasileiro de Inteligência.**

**41. (Questão Inédita) Compete ao Conselho Consultivo aprovar a Política Nacional de Inteligência, a qual é fixada pelo Presidente da República.**

**42. (Questão Inédita) Compete ao Gabinete de Segurança Institucional representar o Sistema Brasileiro de Inteligência perante o órgão de controle externo da atividade de inteligência.**

### **GABARITO**

|             |              |              |              |              |              |
|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>1. C</b> | <b>9. C</b>  | <b>17. C</b> | <b>25. E</b> | <b>33. C</b> | <b>41. E</b> |
| <b>2. E</b> | <b>10. C</b> | <b>18. C</b> | <b>26. C</b> | <b>34. E</b> | <b>42. E</b> |
| <b>3. E</b> | <b>11. E</b> | <b>19. E</b> | <b>27. E</b> | <b>35. E</b> |              |
| <b>4. C</b> | <b>12. E</b> | <b>20. C</b> | <b>28. E</b> | <b>36. C</b> |              |
| <b>5. C</b> | <b>13. E</b> | <b>21. C</b> | <b>29. E</b> | <b>37. C</b> |              |
| <b>6. E</b> | <b>14. C</b> | <b>22. E</b> | <b>30. E</b> | <b>38. C</b> |              |
| <b>7. E</b> | <b>15. C</b> | <b>23. E</b> | <b>31. C</b> | <b>39. C</b> |              |
| <b>8. C</b> | <b>16. E</b> | <b>24. E</b> | <b>32. C</b> | <b>40. C</b> |              |

# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.